

RESOLUÇÃO XXX/2012

DISPÕE SOBRE A ORDEM DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PELO CONCURSO DE INGRESSO DE SERVIDORES E LOTAÇÃO DOS APROVADOS PELO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, principalmente o da eficiência;

CONSIDERANDO que a gestão de pessoas e a eficiência operacional são temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, mediante institucionalização do Planejamento Estratégico Nacional estabelecido na Resolução nº. 70/CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar maior celeridade ao processo de nomeação dos candidatos aprovados no concurso de ingresso de servidores, assim como na remoção e relotação dos servidores aprovados nos concursos de remoção,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º. As vagas surgidas no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário serão preenchidas pelos servidores aprovados pelo VI concurso de remoção, observando-se, necessariamente, a ordem de classificação.

Art. 2º. Os candidatos aprovados pelo concurso de ingresso de servidores, regido pelo Edital 002/2011, só poderão ser nomeados após findar-se o VI concurso de remoção de servidores, salvo nos casos em que não haja interessado inscrito por meio de remoção e exista vaga prevista para ingresso.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos mencionados no *caput* deste artigo, deverá obedecer a ordem de classificação.

Art. 3º. Segue em anexo a relação dos servidores que participam do VI concurso de remoção.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUIS, xxx DE xxxxx DE 2012.

DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
PRESIDENTE